



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

EMENDA Nº. 001-C/2018

- Ao Projeto de Lei nº. 073-C/2018 -

ENTRADA NA MESA

Em: 31/10/18

Art. 1º. A Ementa do Projeto de Lei nº. 073-C/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre o livre acesso dos vereadores em quaisquer organizações sociais de direito privado sem fins lucrativos, companhia de sociedade de economia mista, concessionárias que prestam serviços públicos, órgão e/ou repartições da administração pública municipal, bem como de todo e qualquer documento, expediente e arquivo que requerer, podendo examinar, vistoriar e copiá-los no próprio local ou em outro que venha a ser determinado pela autoridade administrativa competente”.

Art. 2º. O artigo 1º do Projeto de Resolução nº. 018/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:


“**Art. 1º.** O vereador, no exercício da sua função principal, que é a de fiscalizar conforme preconiza o artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, tem livre acesso em quaisquer organizações sociais de direito privado sem fins lucrativos, companhia de sociedade de economia mista, concessionárias que prestam serviços públicos, órgão e/ou repartições da administração pública municipal, inclusive Unidades/ Equipamentos Públicos Municipais, bem como de todo e qualquer documento, expediente e arquivo que requerer, podendo examinar, vistoriar e copiá-los no próprio local ou em outro que venha a ser determinado pela autoridade administrativa competente”.

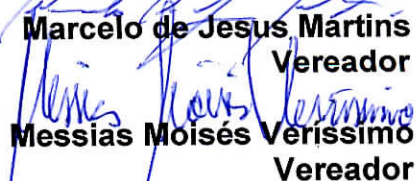
Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, 31 de outubro 2018.


RAMON RAIMUNDO ROMAGNOLI COSTA
VEREADOR


Carlos Figueiredo
Vereador


Célio Eustáquio da Fonseca "Lelo"
Vereador


Dario Gonçalves de Oliveira
Vereador


Marcelo de Jesus Martins
Vereador
Messias Moisés Veríssimo
Vereador

Neuza Mendes Silva
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais


Delmário Gil Viana "Mazinho da Quadra"
Vereador


Leandro Alves Rocha
Vereador


Edson Gonçalves Gomes
Vereador


Vanderlei da Rocha Teixeira
Vereador


Fábio Luiz Nogueira Caballero
Vereador

Vicente Mendonça da Costa
Vereador


Weberson Eduardo da Silva
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa acrescentar as concessionárias que prestam serviços públicos, no rol exemplificativo do referido projeto de lei.

Assim, por ser relevante e legítima, apresento a presente emenda e solicito o necessário apoio dos nobres Pares desta Casa Legislativa para a sua aprovação.

Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, 31 de outubro de 2018.


RAMON RAIMUNDO ROMAGNOLI COSTA
VEREADOR



Carlos Figueiredo
Vereador



Célio Eustáquio da Fonseca "Lelo"
Vereador


Dario Gonçalves de Oliveira
Vereador


Delmário Gil Viana "Mazinho da Quadra"
Vereador


Edson Gonçalves Gomes
Vereador


Fábio Luiz Nogueira Caballero
Vereador


Weberson Eduardo da Silva
Vereador


Marcelo de Jesus Martins
Vereador


Messias Moisés Veríssimo
Vereador

Neuza Mendes Silva
Vereadora

Leandro Alves Rocha
Vereador

Vanderlei da Rocha Teixeira
Vereador

Vicente Mendonça da Costa
Vereador